GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CPC/SDR	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR/AP	
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/AP, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 10.837/2026, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AO APOIO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS NO ESTADO DO AMAPÁ, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Critério de Adjudicação: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, COM ADJUDICAÇÃO DO LOTE ÚNICO AO LICITANTE VENCEDOR	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 18/09/2026	***Horário: 09:30h (horário de Brasília)***
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
Pregoeiro e Equipe de Apoio	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL Endereço: Avenida Fab n° s/n, Bairro Centro, Macapá - AP, CEP 68906-0110.

Macapá/AP
2026

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CPC/SDR/AP
Processo SIGA nº 00009/SDR/2026

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/AP**, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação CPC/SDR designados por meio da Portaria nº 541/2026 - SDR/AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, COM ADJUDICAÇÃO DO LOTE ÚNICO AO LICITANTE VENCEDOR**, em sessão pública realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O procedimento licitatório observará o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 463/2022, Decreto Estadual nº 2.442/2024, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 – PGE/AP, legislação correlata aplicável e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

O certame será operacionalizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade, segurança jurídica, transparência, desenvolvimento nacional sustentável e governança das contratações públicas, previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de máquinas agrícolas**, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, visando ao fortalecimento das ações de desenvolvimento rural e ao apoio às atividades produtivas no Estado do Amapá, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 10.837/2026, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

1.1.1. Integram o objeto da presente contratação todos os equipamentos, acessórios, manuais, garantias, assistência técnica, transporte, entrega e demais obrigações necessárias ao perfeito fornecimento dos bens, ainda que não expressamente mencionados, desde que indispensáveis ao pleno atendimento das especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global por lote único, com adjudicação do lote**

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

único ao licitante vencedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e demais normas aplicáveis.

1.3. A licitação será processada em **menor preço global por lote único, com adjudicação do lote único ao licitante vencedor**, composto pelos equipamentos descritos no Termo de Referência, considerando que o agrupamento dos itens proporciona maior eficiência administrativa, otimização logística, padronização do fornecimento, simplificação da gestão contratual e maior economicidade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.5. A adjudicação do objeto será realizada em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento de menor preço global por lote único, com adjudicação integral do lote único ao licitante vencedor, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.6. A presente contratação **não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços**, considerando tratar-se de aquisição destinada ao atendimento de demanda específica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, com quantitativos previamente definidos e recursos financeiros previamente disponibilizados por meio da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 10.837/2026, razão pela qual será celebrado contrato administrativo diretamente com a licitante vencedora.

1.7. As especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência representam os requisitos mínimos de desempenho e qualidade exigidos pela Administração, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características técnicas exigidas e não comprometam a finalidade da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO II – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br, observados os prazos legais de divulgação do Edital, compreendendo as fases de recebimento das propostas, abertura das propostas e disputa de lances, conforme o cronograma abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.siga.ap.gov.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/09/2026;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 18/09/2026;

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 18/09/2026.

2.1.1. O procedimento licitatório será integralmente realizado em ambiente eletrônico, mediante utilização do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, asseguradas as condições de segurança, autenticidade, rastreabilidade, integridade dos atos praticados, transparência e publicidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e demais normas aplicáveis.

2.1.2. Caberá aos licitantes acompanhar continuamente as informações disponibilizadas no sistema eletrônico, permanecendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou da ausência de acompanhamento das comunicações durante o certame.

2.2. Não havendo expediente, ocorrendo feriado, indisponibilidade do sistema eletrônico ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

2.3. Todos os horários previstos neste Edital, em seus anexos e nos atos praticados durante o procedimento licitatório observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de prazos e registro dos atos no sistema eletrônico.

2.3.1. A Administração não se responsabilizará por quaisquer problemas de acesso ao sistema eletrônico, falhas de comunicação, indisponibilidade de internet ou outros fatores de ordem técnica de responsabilidade exclusiva dos licitantes que impeçam a participação no certame ou a prática tempestiva dos atos processuais.

2.4. Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos, contrarrazões e demais manifestações relacionadas ao procedimento licitatório observarão os prazos processuais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e regras específicas constantes neste instrumento convocatório.

SEÇÃO III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 10.837/2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira devidamente consignada para a execução da presente contratação: programa 20.691.0014.2041 – Apoiar o Agronegócio no Estado do Amapá, na natureza de despesa 449052 – Investimentos, fonte de recursos 160000, conforme previsto no orçamento vigente e autorizado pelo Decreto nº 3.588, de 19 de maio de 2026.

3.2. A contratação objeto deste Edital possui prévia previsão orçamentária, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as despesas

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

suportadas pela correspondente dotação orçamentária constante do processo administrativo, observadas as classificações orçamentárias pertinentes.

3.3. As informações relativas à unidade orçamentária, programa de trabalho, natureza da despesa, fonte de recursos e demais classificações orçamentárias constam do processo administrativo da contratação e serão consignadas no respectivo instrumento contratual e na Nota de Empenho, observada a legislação financeira aplicável.

3.4. A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a execução orçamentária e financeira da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

3.5. A existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira constitui pressuposto para a celebração e execução do contrato administrativo decorrente desta licitação, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública Estadual.

3.6 A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural do Amapá, para o exercício de 2026, nos termos do art. 12, VII, e art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.7 O objeto encontra-se cadastrado no sistema SIGA/PCA, o que comprova o planejamento prévio da Administração quanto à alocação de recursos e à execução das ações voltadas ao fomento do desenvolvimento rural.

SEÇÃO IV – DA UNIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO E DA UNIDADE DEMANDANTE

4.1. A presente licitação é promovida pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP**, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro designado, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório até a homologação do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e deste Edital.

4.2. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP é a unidade demandante da presente contratação, responsável pelo planejamento da contratação, elaboração dos documentos da fase preparatória, definição das especificações técnicas, estimativa das quantidades, gerenciamento dos riscos, acompanhamento da execução contratual e adoção das providências necessárias ao adequado atendimento do interesse público, por intermédio dos setores competentes.

4.3. Compete ao Pregoeiro conduzir a sessão pública, receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação, promover as diligências necessárias ao

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

julgamento do certame, decidir os atos de sua competência e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, na forma da legislação aplicável.

4.4. A fiscalização e a gestão do contrato decorrente desta licitação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, na forma estabelecida no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A execução contratual observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.6. A participação neste procedimento licitatório não gera qualquer direito à contratação além daquele decorrente da adjudicação, homologação e celebração do contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

5.1. As licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico deverão estar previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 3.778/2021, do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e demais normas aplicáveis, mediante cadastro disponível no endereço eletrônico oficial do sistema.

5.1.1. O cadastro realizado no SIGA constitui etapa preliminar de credenciamento, devendo ser posteriormente efetivado perante a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis – SECCOMPRAS/AP, para emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, observado o disposto nos arts. 80 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas estaduais aplicáveis.

5.1.2.O credenciamento no SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2. A pessoa jurídica poderá credenciar um ou mais representantes para operar o sistema eletrônico, desde que apresente à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da SECCOMPRAS/AP a documentação comprobatória dos respectivos poderes de representação.

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

5.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao certame.

5.4. O uso das credenciais de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, que responderá por todas as transações realizadas em seu nome, presumindo-se verdadeiros os atos praticados por seus representantes regularmente credenciados.

5.4.1.O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. É responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados no SIGA e perante os órgãos competentes, respondendo pelas consequências decorrentes da omissão, inexatidão ou desatualização dessas informações.

5.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar sua inabilitação, quando a desatualização comprometer a verificação das condições exigidas neste Edital.

5.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5.7. As credenciais de acesso permanecerão válidas enquanto mantidas as condições cadastrais da licitante, podendo ser utilizadas nos procedimentos eletrônicos realizados por meio do SIGA, salvo nas hipóteses de cancelamento, suspensão ou bloqueio promovidos pelo órgão gestor do sistema.

5.8. No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site **www.siga.ap.gov.br** na Aba **"Fornecedores",** ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 98401-8757, no horário das 08h às 14h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (de segunda a sexta).

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. A participação no certame implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a observância das normas aplicáveis, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

6.3. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, limitações e procedimentos estabelecidos na Seção X deste Edital.

6.4. Não poderão participar desta licitação:

I – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III – Ampresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

IV – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VII – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII – Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX – Organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição, quando houver vedação legal.

6.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza comum e padronizada do objeto, bem como a ausência de complexidade técnica que justifique tal forma de participação.

6.6. Não será permitida a participação de cooperativas, caso a natureza do objeto exija fornecimento com responsabilidade técnica, garantia e assistência técnica especializada incompatíveis com o regime cooperativo.

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

6.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

I – Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

II – Cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital;

III – Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

IV – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

V – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, quando aplicável.

6.8. O descumprimento de qualquer condição de participação implicará a inabilitação do licitante ou a sua exclusão do certame, conforme o caso.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. A proposta deverá conter:

I – Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

II – Indicação dos valores unitários de cada item integrante do lote único e do valor global do lote único, expressos em moeda corrente nacional, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos sociais, garantia, assistência técnica e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral da contratação;

IV – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

7.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de julgamento.

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

7.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

I – O cumprimento dos requisitos de habilitação;

II – A conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

III – A inexistência de fatos impeditivos à sua participação;

IV – O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

V – O atendimento às normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, quando aplicável.

7.9. O envio da proposta e dos documentos de habilitação implicará o pleno conhecimento e aceitação das regras estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, o pregoeiro procederá à abertura da sessão pública no sistema eletrônico, verificando as propostas apresentadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

8.2. Será desclassificada a proposta que:
I – Não atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
II – Contiver vícios insanáveis;
III – Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando este for divulgado;
IV – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas será realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, observado o critério de julgamento estabelecido no Edital.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O pregoeiro poderá, durante a análise das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. As propostas classificadas serão consideradas aptas à participação na fase competitiva de lances, observadas as disposições deste Edital.

SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO**.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.6. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

9.7. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, cuja indicação está autorizada no art. 57 da Lei n.º 14.133/21, deverá ser de:

9.8.1. O valor mínimo de redução entre os lances (intervalo mínimo de lances) será de **R$ 100,00 (cem reais),** incidente sobre o valor global do lote único.

9.8.2. Não serão aceitos lances com valores inferiores ao intervalo mínimo estabelecido no item anterior, devendo os licitantes observar tal limite durante toda a fase competitiva.

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.11. Quanto à etapa de lances da sessão pública, seguirá o **MODO DE DISPUTA ABERTO,** nos termos dos arts. 34 e 35 Decreto Estadual n.º 1.715/23, nos quais:

9.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei n.°14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

9.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado;

9.13.2. Empresas brasileiras;

9.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.13.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

9.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

9.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 155 da Lei n º 14.133/21 para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO X – DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação aplicável.

10.1. A presente licitação será realizada pelo critério de menor preço global por lote único, cujo valor estimado global corresponde a R$ 456.817,79 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), não se confundindo a concessão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 com eventual exclusividade de participação ou reserva de cota.

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

10.2. Às ME, EPP e MEI que atendam aos requisitos legais serão asseguradas as prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à preferência de contratação em situação de empate, nos termos dos arts. 44 e 45, bem como à regularização da documentação fiscal e trabalhista, na forma do art. 43 da referida Lei Complementar.

10.3. Para fins do exercício dos benefícios previstos neste Edital, o licitante deverá declarar, no momento e na forma estabelecidos pelo sistema eletrônico, seu enquadramento como ME, EPP ou MEI e o atendimento aos requisitos legais necessários à fruição do tratamento favorecido, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

10.4. O tratamento favorecido previsto neste item somente será aplicado aos licitantes que efetivamente preencham os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, observadas as hipóteses legais de afastamento dos benefícios.

10.5. A aplicação do tratamento favorecido não afasta a obrigação de cumprimento integral das condições de participação, habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira e demais exigências previstas neste Edital.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por período que comprometa a regular condução da sessão pública, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia aos participantes, mediante aviso divulgado no próprio sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

11.3. Durante eventual período de desconexão, serão preservados, sempre que tecnicamente possível, os registros eletrônicos dos atos já praticados, inclusive propostas, lances, mensagens e demais informações registradas no sistema.

11.4. Restabelecida a conexão e inexistindo prejuízo à regularidade do procedimento, o Pregoeiro dará continuidade à sessão pública a partir da etapa em que ocorreu a interrupção, observados os princípios da isonomia, competitividade, transparência, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

11.5. Caso a desconexão ou indisponibilidade do sistema comprometa a participação dos licitantes ou a regularidade da etapa competitiva, o Pregoeiro adotará as providências necessárias à preservação da isonomia e da competitividade, podendo suspender ou remarcar a sessão, mediante comunicação aos interessados pelo sistema eletrônico e pelos demais meios oficiais previstos neste Edital.

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, através do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e verificada a ocorrência de eventual situação de empate prevista na legislação aplicável, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, a regularidade formal da proposta e a exequibilidade econômica da oferta apresentada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e de seus anexos.

13.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, considerando a modelagem técnica definida na fase preparatória da contratação, a necessidade de padronização dos equipamentos, a compatibilidade operacional entre os itens, a racionalização administrativa, a eficiência logística, a vantajosidade administrativa e a adequada execução das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP.

13.3. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, conforme relatório de pesquisa de preços, memória de cálculo e demais documentos comprobatórios juntados aos autos do processo administrativo.

13.4. Não será aceita proposta que:

I – Apresentar preço incompatível com o valor estimado pela Administração, quando este for divulgado;

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

II – Apresentar preço manifestamente inexequível;

III – não atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

IV – apresentar desconformidade com as exigências do Edital e seus anexos;

V – apresentar vícios insanáveis.

13.5. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos mínimos de mercado, encargos legais, custos de fabricação ou aquisição, transporte, tributos, garantia, assistência técnica, instalação (quando aplicável) e demais obrigações inerentes ao fornecimento adequado dos bens, salvo quando comprovada sua viabilidade por meio de documentação idônea.

13.5.1. Na análise da exequibilidade, poderão ser considerados, dentre outros aspectos:

I – Custos de aquisição ou fabricação dos equipamentos;
II – Custos logísticos de transporte e entrega;
III – Encargos tributários e comerciais;
IV – Garantia e assistência técnica;
V – Custos operacionais inerentes ao fornecimento;
VI – Compatibilidade com práticas de mercado para objetos similares.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à verificação da viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Poderão ser utilizados como mecanismos auxiliares de verificação da exequibilidade:

I – Solicitação de esclarecimentos e comprovação documental dos custos considerados relevantes;

II – Consulta a bases públicas de preços e contratações similares;

III – análise de documentos fiscais, planilhas de custos e memória de cálculo;

IV – verificação de fornecimentos similares já realizados pelo licitante;

V – outras diligências necessárias à formação de convencimento da Administração.

13.8. Na hipótese de necessidade de diligências destinadas ao saneamento da proposta ou complementação de informações, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade do certame.

13.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para apresentação de documentos complementares, informações adicionais ou esclarecimentos necessários à adequada análise da proposta, fixando prazo razoável para atendimento.

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

13.9.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.9.2. Poderão ser exigidos documentos como catálogos técnicos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante, identificação de marca e modelo, especificações técnicas, certificados de conformidade ou quaisquer outros documentos necessários à verificação do atendimento das exigências do Termo de Referência.

13.9.3. A análise observará o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o saneamento de falhas formais, desde que não implique alteração da substância da proposta.

13.10. Caso a proposta seja desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apoio técnico da unidade demandante, equipe de planejamento ou especialistas, quando a análise exigir conhecimento técnico específico.

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente vencedor, por meio do sistema eletrônico, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

13.12.1. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, assegurada transparência, publicidade e rastreabilidade dos atos.

13.13. No julgamento das propostas será observado o tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e das disposições da Seção X deste Edital.

13.14. Será desclassificada a proposta que:

I – Não atender às especificações mínimas do Termo de Referência;
II – Apresentar incompatibilidade técnica com o objeto;
III – Não demonstrar atendimento às exigências de desempenho e qualidade;
IV – Comprometer a adequada execução do objeto.

13.15. Encerrada a análise da aceitabilidade, exequibilidade e conformidade técnica da proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarará vencedor o licitante que apresentar a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, prosseguindo-se para a fase de habilitação, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante melhor classificado encaminhará, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no site www.siga.ap.gov.br , após a etapa competitiva, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

14.1.1. Deverão ser encaminhadas, também, as alterações ou consolidações referentes a estes documentos.

14.1.2. É permitido o envio prévio dos documentos de habilitação, na etapa de credenciamento dos licitantes, que somente serão analisados em caso do titular ser considerado vencedor da etapa competitiva.

14.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, em credenciamento anterior à fase de habilitação;

14.2.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. SICAF, disponível no sítio eletrônico: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; https://www.gov.br/pncp/pt-br);

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.3.5. Cadastro das Empresas Sancionadas no Estado de Amapá, mantido em seção do Sistema SIGA, com consulta por meio do sítio eletrônico: https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.js p;

14.3.6. Outros sistemas ou bases de dados em que figurem registradas empresas sancionadas e impedidas de contratar com a Administração Pública.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

14.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que estejam previamente registrados no sistema eletrônico no qual é realizado o procedimento licitatório, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, possibilitada a impugnação, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.6.1. A realização de diligência para possibilitar esclarecimentos pela licitante se traduz de poder-dever do pregoeiro, sendo considerada indevida a inabilitação sem que seja oportunizada a manifestação da licitante.

14.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7.1. Constatada a inabilitação do vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.8. No caso de inabilitação e da participação cumulativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei 14.133/2021.

14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos registros do item

14.3, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

14.4. É dever do licitante:

14.4.1. Atualizar previamente a sua situação junto às bases de dados de Inabilitação/Sanção dispostas no item 14.3, a fim de que estejam aptos, na data da abertura da sessão pública, a contratar com a Administração Pública;

14.4.2. Excepcionalmente, em caso de urgência, devidamente justificada no termo de referência/projeto básico ou estudo técnico preliminar do procedimento licitatório, encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, eventuais documentações

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

ainda não atualizadas nos sistemas próprios, por meio de endereço eletrônico disponibilizado pelo órgão licitante;

14.11. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou de atualização, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/21, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou E-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável, a critério do(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação**,** tendo em vista que serão documentos pré-existentes.

14.12.1. A proposta readequada deverá ser apresentada pelas licitantes, via e-sistema SIGA No prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da negociação de preços, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro.

14.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou cuja titularidade seja expedida apenas em nome da matriz, mesmo quando se tratar de empresas de mesmo grupo econômico, nos termos da Lei n.º 6.404, Decreto-Lei n.º 5452 e outros instrumentos normativos que tratam da temática.

14.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.16.1. Habilitação jurídica:

14.16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

14.16.1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.16.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

14.16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.16.1.8. No caso de sociedades por ações: documentos exigidos 14.16.1.3 acrescido de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.16.1.9. No caso de pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.16.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1º de maio de 1943;

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

14.16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou comprovante de isenção da inscrição expedido pelo órgão competente, nos casos de prestadores de serviços ou microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável;

14.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.16.2.7. Declaração de que cumpre que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

14.16.2.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14.16.2.9. Declaração de que a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsão legal.

14.16.2.11. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16.2.13. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo exigida a regularização como condição para assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei 14.133/2021. 14.16.2.14. Para fins de verificação de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, desde que expedidas até a data de abertura da sessão pública, atestando condição pré-existente.

14.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.16.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.16.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou dos exercícios imediatamente anteriores no caso de a entrega ainda não ser obrigatória em decorrência do prazo concedido pela legislação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.16.3.2.1. Os documentos referidos no item 14.16.3.2 se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

14.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.16.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.16.3.5. Caso a licitante for cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.16.3.6. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil acompanhada de comprovantes que atestem que a licitante possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.16.3.7. As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.16.4. Qualificação Técnica:

14.16.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.16.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante já realizou fornecimento de equipamentos compatíveis com máquinas agrícolas, equipamentos motomecanizados ou bens de natureza similar ao objeto desta contratação.

I – Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive para fins de comprovação conjunta da experiência da licitante.

II – Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

III – A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

14.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei 14.133/2021.

14.17.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.17.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.17.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18. Além da documentação disposta nesta seção, as licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei 14.133/2021.

14.18.1. Que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2018;

14.18.2. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT, conforme preconiza a Lei N.° 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), em atenção a Recomendação Conjunta N° 001/2018-MPT/PJIJ-MCP/PJIJ-STN.

14.18.4.1. Ficam dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

14.19. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei 14.133/2021.

14.20. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pela **LICITANTE** caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

14.21. Caso haja necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

14.22. Será inabilitado o licitante vencedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

14.23. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

14.24. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.24.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, não sendo devidamente notificada a Administração pelos meios oficiais dispostos no edital e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

14.25. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da respectiva tradução livre para língua portuguesa. Posteriormente, na

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este item serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.26. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.26.1. Após a análise dos documentos de habilitação da licitante vencedora, além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

14.27. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.

14.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

14.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento de fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinária;

e) Três registros de presença dos cooperados executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

14.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

SEÇÃO XV – DA ADERÊNCIA AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Após a declaração da licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3. A convocação para aderência dos preços será realizada via chat pelo (a) pregoeiro (a), sendo concedido o prazo de 04 (quatro) minutos para que os licitantes se manifestem.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 164 da Lei n.°14.133/21.

16.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio do sistema eletrônico SIGA, através sítio www.siga.ap.gov.br

16.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.1.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da impugnação será publicada por meio do sistema eletrônico SIGA. sítio www.siga.ap.gov.br.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório dentro do prazo previsto neste edital.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.

16.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão, além de indicar as informações contidas no item

16.3. disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo licitante.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos também serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente através do chat e/ou campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos a contar da intimação pelo (a) pregoeiro (a).

17.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. O recurso porventura interposto terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.°14.133/21 e, será dirigido a Secretária da **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/AP**, por intermédio do(a) Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa competitiva, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei 14.133/2021.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado anteriormente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

SEÇÃO XIX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, com adjudicação integral do lote único ao licitante vencedor.

19.2. Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade competente, que poderá, a depender do caso:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, com base na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, precedida de manifestação dos interessados;

c) Proceder à anulação da licitação, quando presente ilegalidade insanável, sendo medida drástica e, portanto, tomada apenas em última circunstância, sempre precedida de manifestação dos interessados;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, mediante justificativa, e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

19.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Após a fase recursal, a homologação deste Pregão compete ao Secretária de estado do desenvolvimento rural.

SEÇÃO XXII – DO TERMO DE CONTRATO

22.3. A formalização da contratação dar-se-á por meio de instrumento contratual, podendo ser substituído por instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

22.4. Caso a licitante vencedora não assine o contrato ou não aceite o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração; poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

22.5. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.6. A assinatura do contrato está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face à despesa, nos termos da legislação vigente.

22.7. Os contratos e seus aditamentos serão formalizados por escrito, integrando o processo administrativo correspondente, e serão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. Será admitida a manutenção de sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

22.9. A emissão da Nota de Empenho poderá ocorrer previamente ou concomitantemente à formalização do contrato, conforme a sistemática adotada pela Administração.

22.10. Ao assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, a empresa adjudicada obriga-se a fornecer os bens conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e em seus anexos, bem como na proposta apresentada, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Termo de Referência.

22.11. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando justificada a necessidade e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

SEÇÃO XXIII – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTAMENTO EM GERAL

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega do objeto, além do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão descritos no Termo de Referência e contrato anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como os critérios de fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

SEÇÃO XXV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela secretaria de estado da fazenda (SEFAZ/AP);

25.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;

25.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;

25.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

25.5. A empresa deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objetos(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21;

25.6. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e

VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

25.7. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

25.8. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

25.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

25.10. A administração reserva-se ao direito de descontar da Nota Fiscal/Fatura a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
25.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

25.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

25.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.13. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I. EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

II. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/360

I = (6/100)/360 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

XXVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) inexecução total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal;

j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;

k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

26.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle

26.3.1. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.°14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação.

26.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.° 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.° 14.133/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.

26.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.° 14.133/21.

26.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.° 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

26.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

26.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.° 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.° 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

26.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos. 26.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

SEÇÃO XXVII- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade ou anulá-la sempre que presente ilegalidade insanável.

27.2. A anulação do procedimento licitatório acarreta na anulação do contrato dela decorrente.

27.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Ao participar de processo licitatório, o titular dos dados manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública com a finalidade de garantir a aplicação do interesse público à contratação e à oferta do serviço público e possibilitar a execução das competências legais do órgão e atribuições legais do serviço público, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

28.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

28.4. Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, sendo obrigatório que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, salvo quando o procedimento for realizado de modo presencial.

28.5. Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, conforme prescreve o art. 7º, par. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

28.6. O Edital de licitação e seus anexos, em especial o presente termo de referência, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos ou entidades participantes da presente licitação e em jornais de grande circulação, sendo possível a publicidade mediante edição eletrônica.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

28.9. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

28.10. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

28.11. Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.

28.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12.1. Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão do licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos**.**

28.13. Em caso de divergência entre o sistema SIGA e disposições deste Edital, prevalecerão as informações constantes no edital.

28.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

28.15. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.17. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no chat e no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

28.18. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

28.21. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

28.22. São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

28.23. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

28.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.25. Fica vedada a previsão de exigência que defina forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

28.26. Fica vedada a previsão de exigência que constitua intervenção da Administração na gestão interna da contratada.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

28.27. Durante a vigência do contrato é vedado a contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

28.28. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da proposta;

ANEXO III - Modelo de declaração de ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO V - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXIX –DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2026.

SERVIDOR ELABORADOR DO EDITAL:

Marly Chaves Quintas
Presidente da Comissão Permanente de Contratação - SDR/AP
Portaria Nº 541/2026-SDR

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00009/SDR/2026

PROCESSO SIGA Nº 0062.2398.3590.0001/2026

Órgão Demandante:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP
Endereço:	AV. FAB, 85 - Centro Administrativo, Macapá/AP – CEP: 68.906-000
Unidade Requisitante:	Coordenadoria de Economia Rural
Responsável:	Elaine Cristina Lacerda dos Santos
Data da Elaboração:	04 de setembro de 2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de máquinas agrícolas**, em atendimento às demandas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, viabilizada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 10.837/2026, visando ao fomento e fortalecimento do desenvolvimento agrícola no Estado do Amapá, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, do tipo **menor preço global por lote único, com adjudicação do lote único ao licitante vencedor**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação compreende o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, incluindo, entre outros:

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

I – Roçadeiras costais motorizadas;

II – Perfuradores de solo;

III – Motosserras;

IV – Motocultivadores/microtratores;

conforme especificações técnicas e quantitativos a serem detalhados neste Termo de Referência.

1.5. A contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de aquisição com quantitativos previamente definidos e vinculada à execução específica de política pública, com recursos previamente destinados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP de promover o fortalecimento das atividades produtivas rurais no Estado do Amapá, por meio da aquisição de máquinas agrícolas destinadas ao apoio às ações institucionais voltadas ao desenvolvimento rural.

2.2. A demanda encontra-se devidamente formalizada no Documento de Formalização de Demanda, no qual restou evidenciada a necessidade de ampliação da mecanização agrícola como medida essencial para o incremento da capacidade produtiva e melhoria das condições de trabalho no meio rural.

2.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os beneficiários das políticas públicas executadas pela Secretaria enfrentam limitações estruturais relacionadas ao acesso a equipamentos e tecnologias adequadas, o que compromete a eficiência das atividades produtivas, reduz a produtividade e impacta negativamente a geração de renda no meio rural.

2.4. O ETP concluiu que a aquisição de máquinas agrícolas constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, considerando sua viabilidade técnica e operacional, bem como sua compatibilidade com os objetivos institucionais da Secretaria.

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

2.5. A contratação encontra-se vinculada à execução de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 10.837/2026, aprovada através do plano de trabalho nº 02/2026, cuja destinação específica impõe à Administração o dever de assegurar sua adequada aplicação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2.6. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação está devidamente fundamentada no planejamento da Administração, estando demonstrada a necessidade da contratação e a adequação da solução escolhida ao atendimento do interesse público.

2.7. A contratação também observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável.

2.8. A aquisição pretendida contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento rural, com impactos positivos na produtividade agrícola, na melhoria das condições de trabalho e na ampliação da capacidade operacional dos beneficiários atendidos pela Secretaria.

2.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, estando devidamente justificada sob os aspectos técnico e administrativo, constituindo medida essencial para viabilizar a execução das ações institucionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Os objetos deverão atender às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD.	UNIDADE	QUANT.
01	Roçadeira Costal Motorizada Multifuncional - Roçadeira Costal a Gasolina 2t 65cc Com Motopoda Cerca Viva Roçadeira a Gasolina Costal Profissional 3HP	00050050	UND	30

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

	Motor: 2 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar - Cilindrada: 65CC - Potência: 3HP - Sistema de partida: retrátil manual leve (por corda) - Transmissão: eixo rígido com embreagem centrífuga - Sistema de ignição: CDI eletrônico - Tanque de combustível: 1,1 litros - Combustível: mistura gasolina + óleo 2 tempos. Peso aproximado: 9,2 kg - Diâmetro do tubo: 26 mm 9 Estrias. Equipamento com potência e cilindrada compatíveis com uso profissional no meio rural, admitindo-se variações conforme padrões de mercado, desde que assegurado desempenho eficiente, durabilidade e adequação às atividades de roçagem. **ITENS INCLUSOS** 1x Roçadeira a Gasolina Costal Profissional x Carretel de nylon para grama 1x Lâmina de corte 3 pontas 1x Motopoda 1xCerca viva 1x Tanque medidor para mistura de combustível 1x Kit de ferramentas para montagem e manutenção.			
02	Perfurador de Solo Motorizado - Perfurador de solo, Robusto, forte e compacto, Sistema de ignição D.D.I, Sistema de partida retrátil. **Especificações Técnicas:** Motor: 2 tempos, Potência: 2,5 HP (1.9 Kw), Cilindrada: 52 CC, Rotação máxima do motor: 11.000 RPM, Rotação na lenta: 3.200 RPM, Relação de redução: 30:01:00, Broca: 80 x 20 cm, Ignição: eletrônica, Arranque: manual com mola retrátil, Amortecedor: Sim, Carburador: membranas de alta eficiência, Combustível: gasolina com óleo 2 tempos – proporção: 25:1, Tanque de combustível: 1200 ml,	00050051	UND	30

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

	Autonomia: Aproximadamente 1 hora, Garantia: 12 meses.			
03	Motosserra - Refrigeração: Ar Cilindros: Monocilíndrico Tipo do Motor: 2 Tempos Sistema de Partida: Manual Retrátil Cilindrada: 72,2CC Potência Máxima: 4.8HP Rotação Máxima: 13500RPM Capacidade do Tanque: 0,68L Capacidade de Óleo da Corrente: 0,36L Tamanho e tipo da Barra: 16" | Ponta Rolante Tipo de Corrente e tamanho: 3/8" x .063" Garantia: 12 meses.	00050052	UND	30
04	Motocultivador/Microtrator - Descrição do objeto: • Motocultivador a gasolina 4 tempos 7 hp • Motor potente de 7,0 Hp a gasolina; • Guidão reversível, que facilita a manobra; • Filtro de ar banhado a óleo, projetado para ambientes com alta concentração de poeira; • Caixa de transmissão manual selada, com duas velocidades para frente e uma para trás, o que permite o uso em ambientes úmidos ou alagados; • Enxadas rotativas com largura ajustável entre 750 a 900mm, adaptáveis para diferentes tipos de solo e necessidades de corte; • Cabo de manobra ajustável, garantindo conforto durante o uso prolongado;	00050053	UND	20

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

	• Proteção frontal equipada com farol de LED, essencial para trabalhos em condições de baixa luminosidade. **Especificações:** Refrigeração: Refrigerado a Ar Cilindros: Monocilíndrico Tipo do Motor: 4 Tempos Sistema de Partida: Manual Retrátil Cilindrada: 212 cc Potência Máxima: 7.0 HP Rotação Nominal: 3600 RPM Capacidade do Tanque: 3.6 l Capacidade de Óleo do Motor: 0.55 l Capacidade de óleo da caixa de transmissão: 0.9 l Tipo de Combustível: Gasolina Filtro de Ar: Banhado de Óleo Largura do corte: 750-900 mm Profundidade do corte: 150-300 mm Rodas: 4.0"-8" Característica Adicional: Com farol e grade frontal de proteção. Peso: 90.02 Kg Garantia: 12 meses			

3.2. Especificações técnicas e quantitativos

3.2.1. As especificações técnicas e os quantitativos dos equipamentos a serem adquiridos foram definidos com base no levantamento das necessidades institucionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, considerando o público beneficiário, as condições de utilização dos equipamentos e os objetivos das políticas públicas de desenvolvimento rural.

3.2.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas, admitindo-se variações compatíveis com os padrões usuais de mercado, desde que não comprometam o desempenho, a qualidade, a

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

durabilidade e a adequação ao uso pretendido, vedada a imposição de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. As especificações constantes neste Termo de Referência têm caráter mínimo e objetivam assegurar a aquisição de equipamentos adequados às atividades produtivas desenvolvidas no meio rural, devendo os bens atender às condições de robustez, eficiência operacional e segurança compatíveis com sua finalidade.

3.2.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e fornecidos com todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações do fabricante e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.5. A descrição detalhada dos equipamentos, bem como seus respectivos quantitativos, encontra-se dispostos no item 3.1. deste documento.

3.2.6. Os quantitativos definidos refletem a estimativa de demanda da Secretaria, elaborada com base em critérios técnicos e operacionais, sendo considerados adequados e suficientes para o atendimento das ações institucionais, não havendo fracionamento indevido do objeto.

4. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência dar-se-á mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com fundamento nos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O procedimento licitatório será regido, ainda, pelo **Decreto Estadual nº 1.715/2023**, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Estado do Amapá.

4.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO AGRUPAMENTO E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO;

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

4.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global por lote único, com adjudicação do lote único ao licitante vencedor**, com adjudicação do objeto a um único licitante, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.3.2. A adoção do lote único decorre da reavaliação técnica da forma de parcelamento e adjudicação do objeto, considerando a natureza da contratação, as características dos equipamentos, as condições de fornecimento, a logística de entrega, as obrigações de garantia e assistência técnica, os custos administrativos decorrentes da eventual multiplicidade de contratos e a necessidade de adequada execução da política pública à qual se encontra vinculada a aquisição.

4.3.3. Embora o objeto compreenda diferentes espécies de máquinas e equipamentos agrícolas, os bens integram uma mesma finalidade administrativa e serão adquiridos conjuntamente para atendimento das ações institucionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, mediante fornecimento integral, com quantitativos previamente definidos e entrega concentrada em local indicado pela Administração no Município de Macapá/AP.

4.3.4. O agrupamento busca proporcionar maior racionalidade operacional e logística à contratação, permitindo a coordenação integrada do fornecimento e a uniformização das condições de entrega, recebimento, garantia e assistência técnica, além de reduzir a multiplicidade de procedimentos relacionados à gestão, fiscalização, recebimento, liquidação, pagamento e eventual responsabilização contratual.

4.3.5. Sob o aspecto econômico, o agrupamento possibilita a concentração dos quantitativos em uma única contratação, criando condições para obtenção de economia de escala e racionalização dos custos relacionados à mobilização, transporte, frete, logística de entrega e suporte pós-venda, especialmente consideradas as particularidades logísticas inerentes ao fornecimento de equipamentos destinados ao Estado do Amapá.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

4.3.6. A opção pelo lote único não se fundamenta exclusivamente em conveniência administrativa, devendo ser considerada em conjunto com o levantamento de mercado e demais elementos constantes dos autos, destinados a demonstrar a existência de pluralidade de potenciais fornecedores com capacidade comercial para atendimento do conjunto dos equipamentos, de forma a preservar a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

4.3.7. A Administração considerou, na definição da forma de adjudicação, a necessidade de compatibilizar o princípio do parcelamento com as peculiaridades concretas da contratação, avaliando os potenciais efeitos do agrupamento sobre a competitividade e concluindo pela adequação do lote único diante das vantagens técnicas, operacionais, logísticas, econômicas e administrativas identificadas e documentadas na fase preparatória.

4.3.8. Dessa forma, mediante os elementos técnicos constantes dos autos e a correspondente Nota Técnica de justificativa do não parcelamento, considera-se adequada a adoção do critério de **menor preço global por lote único, com adjudicação do lote único ao licitante vencedor**, por se mostrar compatível com o interesse público, com a eficiência da execução contratual e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da preservação da competitividade do certame.

4.4. O modo de disputa será o **aberto**, nos termos do Decreto Estadual nº 1.715/2023, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando-se a dinâmica estabelecida na regulamentação vigente.

4.5. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração inicial definida no edital, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos instantes finais da fase competitiva, conforme disciplinado no regulamento aplicável.

4.6. A contratação será realizada de forma **integral**, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de demanda com quantitativos previamente

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

definidos e vinculada à execução específica de política pública, com recursos previamente destinados.

4.7. A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento único**, com entrega dos bens no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se caracterizando como contratação de natureza continuada ou sob demanda.

4.8. A adoção da modalidade pregão eletrônico justifica-se pela natureza do objeto, classificado como bem comum, bem como pela necessidade de assegurar maior transparência, competitividade, economicidade e celeridade ao processo de contratação, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A condução do certame observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, julgamento objetivo e segurança jurídica, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

5. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.1. O servidor incumbido para o encargo de agente de contratação será o Sr. Uellinton Pablo Ataide Pança, matrícula nº 1007983-1, com endereço profissional à AV. FAB, nº 85, bairro Centro Administrativo, – CEP: 68.906-000, Macapá/AP.

5.2. Compete ao Pregoeiro conduzir os atos relacionados ao procedimento licitatório, especialmente aqueles inerentes à fase externa do Pregão Eletrônico, promovendo o regular andamento do certame, análise das propostas, condução da sessão pública, julgamento, habilitação, negociação, saneamento de falhas formais e demais atos necessários à adequada condução da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.3. A atuação do Pregoeiro observará as disposições da Portaria nº 485/2026 – SDR, expedida no âmbito da Comissão Permanente de Contratações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR, instituída pelo Decreto Estadual nº 7.558, de 06 de

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

agosto de 2025, com vigência prorrogada pelo Decreto Estadual nº 10.920, de 30 de dezembro de 2025.

5.4. O Pregoeiro será auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Contratações da SDR, observadas as competências previstas na legislação vigente e nos atos normativos internos.

5.5. O exercício das atribuições do Pregoeiro perdurará até a homologação do procedimento licitatório, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Não poderão participar deste procedimento licitatório:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) Agente público do órgão ou entidade licitante;
f) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a ausência de complexidade técnica relevante e a desnecessidade de conjugação de capacidades econômicas e operacionais para execução contratual.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

6.2. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação aplicável.

6.3. A verificação das condições de participação e das vedações previstas neste item será realizada durante a fase de habilitação do certame, podendo a Administração promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas.

7. DAS PROPOSTAS E LANCES, DA ETAPA COMPETITIVA E DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA**, no site www.siga.ap.gov.br, efetivar o login, através de sua senha privativa, e acessar a aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "Pregão", opção "Lançar Proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, na área utilizado para realização do certame, até a data e horário estabelecidos no edital, observando as especificações, condições e exigências constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2. O licitante deverá apresentar proposta contendo os **valores unitários de cada item integrante do lote e o valor global do lote único**, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos fiscais, comerciais, seguros, transporte, frete e demais despesas inerentes à execução contratual.

7.3. O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote único, com adjudicação do lote único ao licitante vencedor**, observadas as exigências técnicas, operacionais e de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

7.4. O modo de disputa será ABERTO, nos termos do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

7.5. Na etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote, observando-se que o licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.8. O envio de lances na fase competitiva terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, nos termos do art. 33 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

7.9. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

7.10. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação e à conformidade com as especificações do objeto.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas previstas no edital e neste Termo de Referência;
c) Apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor estimado da contratação;
d) Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório;

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

e) Contenham arquivos corrompidos, códigos maliciosos, instruções ocultas, mecanismos de manipulação de sistemas informatizados ou quaisquer elementos destinados a comprometer a integridade, segurança, rastreabilidade ou regularidade do procedimento licitatório;

f) Contenham técnicas de “prompt injection”, adulteração de metadados, inserção de conteúdo oculto ou quaisquer mecanismos destinados a influenciar indevidamente ferramentas tecnológicas, sistemas informatizados ou mecanismos automatizados eventualmente utilizados pela Administração no apoio à análise documental e processamento do certame.

7.12. A identificação das condutas previstas nos incisos V e VI poderá caracterizar violação aos princípios da boa-fé, moralidade, isonomia, segurança jurídica e integridade do procedimento licitatório, sujeitando o licitante à desclassificação da proposta e à apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em formatos acessíveis, íntegros, legíveis e livres de mecanismos ocultos ou elementos que possam comprometer sua análise, facultada à Administração a realização de diligências e verificações técnicas para validação da integridade dos arquivos apresentados.

7.14. A Administração poderá utilizar ferramentas tecnológicas, sistemas informatizados e mecanismos automatizados de apoio à análise documental, gestão de riscos, detecção de inconsistências e prevenção de fraudes, observados os princípios da legalidade, motivação, transparência e segurança da informação.

7.15. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações constantes das propostas e documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

7.16. A fase de julgamento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório.

8. DA INDICAÇÃO DE MARCAS

8.1. Não haverá indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos para os equipamentos objeto desta contratação, devendo os bens atender exclusivamente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. As especificações técnicas definidas têm caráter funcional e visam assegurar o desempenho, a qualidade e a adequação dos equipamentos às necessidades da Administração, sendo vedada a inclusão de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso haja, nas especificações técnicas, referência a padrões, modelos, características ou descrições usuais de mercado, estas deverão ser interpretadas como meramente indicativas, admitindo-se a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências de desempenho e qualidade estabelecidas.

8.4. Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marca ou modelo, salvo quando tecnicamente justificada, hipótese que não se aplica à presente contratação, em razão da natureza comum do objeto e da ampla disponibilidade de soluções no mercado.

8.5. A comprovação de equivalência dos equipamentos ofertados será realizada com base em documentação técnica, catálogos, manuais ou outros meios idôneos apresentados pelo licitante, podendo a Administração promover diligências para verificação da conformidade das propostas.

9. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

9.1. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá comprovar o atendimento das exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária ou simples.

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. O licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto contratual, quando exigível.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do resultado do exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.4.2. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, poderá ser exigido capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

9.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar que o licitante já realizou fornecimento de equipamentos compatíveis com máquinas agrícolas, equipamentos motomecanizados ou bens de natureza similar ao objeto desta contratação.

9.5.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive executados de forma concomitante, desde que comprovem a aptidão do licitante para o fornecimento do objeto licitado.

9.5.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.5.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração promover diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

9.5.6. Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos, considerando a natureza comum do objeto e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, de modo a garantir a competitividade do certame.

9.5.7. Poderá ser exigida, para fins de complementação da qualificação técnica, a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos equipamentos ofertados, que comprovem o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.6.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação das informações constantes dos documentos de habilitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação apresentada.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

9.6.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

9.6.3. A habilitação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os equipamentos objeto desta contratação **deverá ser entregues** pela contratada em local indicado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, no município de Macapá/AP, em dia e horário previamente agendados com a Administração.

10.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

10.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, devidamente embalados, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

10.4. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade, do funcionamento e da adequação dos equipamentos às especificações exigidas, mediante atesto do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos.

10.6. Os equipamentos que forem entregues em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos, vícios ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7. A contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, sendo responsável por eventuais danos decorrentes de defeitos de fabricação ou inadequação dos bens.

11. DA GARANTIA DOS BENS

11.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente estabelecido pelo fabricante.

11.2. A garantia deverá abranger quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento, desempenho ou qualidade dos equipamentos, obrigando a contratada a promover, às suas expensas, a reparação, substituição ou correção dos bens que apresentarem falhas ou inadequações.

11.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica adequada, responsabilizando-se pela solução de eventuais problemas apresentados pelos equipamentos, no prazo estabelecido pela Administração.

11.4. Caso não seja possível a correção do defeito no prazo estipulado, a contratada deverá proceder à substituição do equipamento por outro novo, com características iguais ou superiores, sem ônus adicional para a Administração.

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

11.5. A garantia dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução contratual, nem afasta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

11.6. A constatação de defeitos ou irregularidades durante o período de garantia deverá ser comunicada formalmente à contratada, que deverá adotar as providências necessárias à solução do problema no prazo fixado pela Administração.

11.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de uso, operação e manutenção, bem como dos termos de garantia fornecidos pelo fabricante.

11.A. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11-A.1. A contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica aos equipamentos fornecidos durante todo o período de garantia, com vistas à manutenção do pleno funcionamento, desempenho e segurança dos bens adquiridos.

11-A.2. A assistência técnica poderá ser prestada diretamente pela contratada ou por meio de rede autorizada, devendo ser garantido atendimento adequado no território nacional, sem ônus adicional para a Administração.

11-A.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela realização de reparos, substituições, ajustes e demais intervenções necessárias à correção de defeitos, vícios ou falhas de funcionamento dos equipamentos, no prazo estabelecido pela Administração.

11-A.4. O atendimento às solicitações de assistência técnica deverá ocorrer em prazo razoável, compatível com a natureza do problema apresentado, não podendo comprometer a continuidade das ações institucionais da Secretaria.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

11-A.5. Caso não seja possível a solução do problema no prazo estipulado, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

11-A.6. A assistência técnica deverá abranger todos os componentes dos equipamentos, incluindo peças, acessórios e sistemas necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as condições normais de uso.

11-A.7. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para suporte técnico, inclusive por meio eletrônico ou telefônico, garantindo a comunicação eficiente com a Administração para registro e acompanhamento das ocorrências.

11-A.8. A obrigação de prestar assistência técnica não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e adequação dos equipamentos fornecidos, nem a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o contrato;

12.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Receber os equipamentos fornecidos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.4. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas exigidas, bem como com a proposta apresentada;

12.1.5. Comunicar formalmente **à contratada**s quaisquer irregularidades, defeitos, falhas ou desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.7. Efetuar o pagamento devido à contratada, após o recebimento definitivo dos bens e mediante apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa;

12.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao regular cumprimento da execução contratual;

12.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;

12.1.10. Manter controle dos bens recebidos, bem como dos pagamentos realizados no âmbito da contratação;

12.1.11. Observar, no tratamento de dados eventualmente compartilhados em razão da contratação, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada:

13.1.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato;

13.1.2. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento;

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, desempenho e durabilidade dos equipamentos fornecidos;

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, falhas de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;

13.1.6. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

13.1.7. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante;

13.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução contratual;

13.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, securitários e demais obrigações decorrentes do fornecimento dos bens;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

13.1.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;

13.1.12. Observar as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos;

13.1.13. Atender às solicitações da Administração no prazo fixado pela fiscalização do contrato;

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

13.1.14. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

13.1.15. Encaminhar à Administração, sempre que solicitado, documentos, notas fiscais, catálogos, manuais, certificados de garantia e demais informações relacionadas ao fornecimento dos equipamentos;

13.1.16. Garantir a assistência técnica e o suporte necessários durante o período de garantia dos equipamentos;

13.1.17. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto contratado, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos envolvidos, sem ônus adicional para a Administração.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização contratual terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas exigidas, bem como o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

14.3. Compete ao fiscal do contrato:

14.3.1. Acompanhar a entrega dos equipamentos e verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

14.3.2. Conferir os bens entregues, observando as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e condições de funcionamento;

14.3.3. Receber provisória e definitivamente os equipamentos fornecidos, mediante atesto de conformidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

14.3.4. Registrar ocorrências, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução contratual;

14.3.5. Solicitar esclarecimentos, correções, substituições ou providências necessárias à adequada execução do contrato;

14.3.6. Comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual para adoção das medidas administrativas cabíveis;

14.3.7. Acompanhar os prazos de entrega dos equipamentos e demais obrigações assumidas pela contratada;

14.3.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução contratual.

14.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

14.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, notas fiscais, manuais, certificados de garantia e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

15. TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

15.1. Após a homologação do certame, a contratação será formalizada mediante a celebração de **Termo de Contrato**, conforme minuta integrante do edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Termo de Contrato estabelecerá as condições de fornecimento dos equipamentos, prazos, obrigações das partes, critérios de recebimento, fiscalização,

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

pagamento, sanções e demais disposições necessárias à adequada execução contratual.

15.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

15.4. A contratação será efetivada após a convocação da licitante vencedora para assinatura do Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

15.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.6. O prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, suficiente para o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

15.7. A formalização contratual poderá ser substituída pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de entrega imediata e integral dos bens, desde que atendidas as condições legais aplicáveis.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o **recebimento definitivo dos bens**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O pagamento corresponderá aos equipamentos efetivamente fornecidos, entregues e aprovados pela fiscalização, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, bem como dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

16.4. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência no fornecimento dos bens, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

16.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

16.7. Sobre os valores devidos poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual que lhe seja imputável, sem que a suspensão decorrente dessa circunstância gere direito à atualização monetária do respectivo valor durante o período de mora atribuível à contratada.

16.9. O pagamento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e pleno funcionamento dos bens fornecidos, nem afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com entrega integral em prazo definido, sem complexidade técnica relevante, bem como em razão da adoção de mecanismos contratuais suficientes para resguardar a Administração, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada quanto ao integral cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

refere ao fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações exigidas, prazos estabelecidos e condições de qualidade.

17.3. Permanecem aplicáveis à contratada todas as responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto à reparação de danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, bem como quanto ao cumprimento das condições de garantia dos bens fornecidos.

18. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observadas as justificativas técnicas e o interesse da Administração.

18.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da **data do orçamento estimado da contratação, cuja data-base corresponde a 31 de agosto de 2026**, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA/IBGE**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.4. Nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o reajuste será realizado mediante apostilamento, independentemente de termo aditivo, desde que expressamente previsto no contrato.

18.5. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

18.6. O pedido de revisão contratual deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória necessária à demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

18.7. A Administração analisará o pedido de revisão contratual com base nos documentos apresentados, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.8. Eventuais alterações contratuais somente produzirão efeitos após formalização do respectivo termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

19.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

19.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

19.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Multa;

19.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste item, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

19.5. A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes da contratada.

19.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.7. A utilização de documentos falsos, adulterados, corrompidos, contendo códigos maliciosos, mecanismos ocultos, técnicas de manipulação de sistemas informatizados

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

ou quaisquer elementos destinados a comprometer a integridade, segurança ou regularidade do procedimento licitatório poderá caracterizar fraude ao certame e ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal.

19.8. As penalidades serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e demais sistemas aplicáveis da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

20. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O valor estimado global da contratação é de **R$ 456.817,79** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais fontes admitidas, conforme relatório de pesquisa de preços e mapa comparativo constantes dos autos do processo administrativo.

20.2. A metodologia adotada para definição dos preços estimados observou os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante utilização da **média ou mediana dos preços obtidos, conforme as características e o grau de dispersão de cada conjunto de dados**, nos termos demonstrados no relatório de pesquisa de preços, mapa comparativo e respectiva memória de cálculo constantes dos autos.

20.3. O custo estimado da contratação corresponde ao valor máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, conforme planilha estimativa e mapa comparativo de preços constantes do processo administrativo.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

20.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, vinculadas ao programa 20.691.0014.2041 – Apoiar o Agronegócio no Estado do Amapá, na natureza de despesa 4490 – Investimentos, fonte de recursos 160000, conforme previsto no orçamento vigente e autorizado pelo Decreto nº 3.588, de 19 de maio de 2026.

20.5. Os recursos orçamentários são oriundos de emenda parlamentar destinada à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), estando a presente contratação compatível com a disponibilidade orçamentária e financeira existente.

20.6. A dotação orçamentária necessária à contratação será indicada no momento da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, conforme as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

20.7 A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural do Amapá, para o exercício de 2026, nos termos do art. 12, VII, e art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021.

20.8 O objeto encontra-se cadastrado no sistema SIGA/PCA, o que comprova o planejamento prévio da Administração quanto à alocação de recursos e à execução das ações voltadas ao fomento do desenvolvimento rural.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21. Ao participar do procedimento licitatório, o licitante manifesta ciência e concordância quanto ao tratamento dos dados pessoais necessários à condução do certame e à execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

21.2. As partes responderão administrativa, civil e judicialmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais compartilhados em razão da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

21.3. Os documentos relacionados ao procedimento licitatório serão produzidos preferencialmente em formato digital, observados os requisitos de autenticidade, integridade, rastreabilidade e segurança da informação.

21.4. Os atos praticados no âmbito do procedimento licitatório observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e demais normas aplicáveis.

21.5. Os licitantes deverão praticar seus atos em meio eletrônico, observadas as exigências do sistema utilizado para realização do Pregão Eletrônico.

21.6. O edital, seus anexos e demais atos do procedimento licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Estado do Amapá e nos meios oficiais de divulgação da Administração Pública.

21.7. Os prazos previstos neste Termo de Referência e no edital serão contados na forma da Lei nº 14.133/2021.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica.

21.9. Os horários estabelecidos no edital, avisos e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

21.10. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.11. A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

21.12. A Administração poderá utilizar ferramentas tecnológicas e mecanismos informatizados de apoio à análise documental, gestão de riscos, prevenção de fraudes e segurança da informação, observados os princípios da legalidade, transparência, motivação e integridade do procedimento licitatório.

21.13. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os elementos técnicos constantes do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, limitando-se ao necessário para atendimento da necessidade administrativa, sem direcionamento indevido ou restrição à competitividade.

Atesta-se, sob responsabilidade do(s) subscritor(es), que as especificações constantes neste Termo de Referência limitam-se ao mínimo necessário à satisfação do interesse público, não consignando exigências excessivas, irrelevantes, desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame, observados os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Macapá/AP, 04 de setembro de 2026.

Elaine Cristina Lacerda dos Santos
Equipe de Planejamento
Portaria Nº 485/2026-SDR

Beatriz da Silva Barros Braga
Secretária do Estado de Desenvolvimento Rural

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

ANEXO – II

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SDR/AP
PROCESSO SIGA Nº _____

À
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/AP
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

2. DO OBJETO

Apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
A presente proposta observa o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, com adjudicação integral do lote único ao licitante vencedor.

2. PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO	UND.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁ	VALOR TOTAL (R$)

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

	EQUIPAMENTO OFERTADO					**RIO (R$)**	
01	Roçadeira costal, conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.	UND	30	_____	_____	R$ _____	R$ _____
02	Perfurador de solo, conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.	UND	30	_____	_____	R$ _____	R$ _____
03	Motosserra, conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.	UND	30	_____	_____	R$ _____	R$ _____
04	Motocultivador/Microtrator, conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.	UND	20	_____	_____	R$ _____	R$ _____
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO							R$ _____

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO POR EXTENSO: R$ _____).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS

Declaramos que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, e atendem integralmente às especificações técnicas mínimas, quantitativos, requisitos de desempenho, qualidade, segurança, garantia e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Quando solicitado pela Administração, serão apresentados catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou outros documentos idôneos necessários à comprovação das características dos equipamentos ofertados.

A indicação de marca e modelo nesta proposta destina-se exclusivamente à identificação dos produtos efetivamente ofertados pelo licitante e à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Declaramos que nos valores unitários e no valor global desta proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive, quando aplicáveis:

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

tributos, impostos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais; frete, transporte, carga e descarga; seguros; embalagem e acondicionamento; garantia; assistência técnica; deslocamentos; fornecimento de acessórios, componentes e manuais; e quaisquer outras despesas necessárias à entrega e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores constantes desta proposta.

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, ou prazo superior caso estabelecido pelo licitante:

Validade da proposta: _____ (_____) dias.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo e o local para entrega dos equipamentos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, comprometendo-se o licitante, caso contratado, a observar integralmente as condições fixadas pela Administração.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos ofertados possuirão garantia conforme os prazos e condições mínimas estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

O licitante compromete-se, caso contratado, a assegurar a assistência técnica e o suporte necessários durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. DECLARAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA

A licitante declara, para todos os fins, que:

I – Examinou e conhece integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos, tendo formulado sua proposta considerando todas as obrigações necessárias ao fornecimento do objeto;

II – Os equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas mínimas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – os preços apresentados são firmes e suficientes para o integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, estando neles contemplados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

IV – Os valores unitários de cada item e o valor global do lote único encontram-se devidamente compatibilizados, sendo o VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO aquele considerado para fins de julgamento da proposta;

V – A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, em conformidade com o art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

VI – Assume inteira responsabilidade pela veracidade, exatidão e autenticidade das informações constantes desta proposta e da documentação que eventualmente venha a ser apresentada para comprovação das características dos produtos ofertados;
VII – compromete-se a fornecer o objeto de acordo com a proposta apresentada e com todas as condições, especificações, quantitativos e obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo/Função:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ nº:

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SDR/AP
PROCESSO Nº _____
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:
I – Encontra-se regularmente enquadrada na condição de:

( ) Microempresa – ME;
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;
( ) Microempreendedor Individual – MEI;

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

II – Atende aos requisitos legais de enquadramento previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e não incorre nas hipóteses legais que impeçam o reconhecimento ou a fruição do tratamento jurídico diferenciado e favorecido, para os fins desta licitação;

III – está apta, quando cabível, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as condições estabelecidas no Edital;

IV – As informações prestadas para fins de enquadramento e obtenção dos benefícios legais são verdadeiras, estando a declarante ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

V – Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que implique a perda da condição declarada ou que possa afastar a aplicação do tratamento jurídico diferenciado e favorecido durante o procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os fins legais.

_____, _____ de _____ de 2026.
Nome do representante legal:
CPF / Cargo/Função:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº:

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SDR/AP
PROCESSO SIGA Nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, promovido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e especialmente para fins de habilitação no procedimento licitatório, que:

I – DO PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram o procedimento licitatório, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

II – DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não existem fatos impeditivos à sua participação, habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual fato superveniente que venha a alterar essa condição.

IV – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DA RESERVA DE CARGOS

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

Cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DA AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando os princípios e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e na legislação trabalhista aplicável.

VIII – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara, por fim, que todas as informações e declarações prestadas no âmbito do procedimento licitatório são verdadeiras e que está ciente de que a falsidade de qualquer declaração ou documento poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração Conjunta para que produza todos os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo/Função:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº:

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

ANEXO – V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/AP, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/AP**, com sede na **Avenida FAB, nº 85, Centro Administrativo, CEP 68.906-000, na cidade de Macapá, Estado do Amapá**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA SDR/AP]**, neste ato representada pela **Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural, Sra. BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, nomeada por meio do **[indicar ato de nomeação]**, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá – DOE/AP** em **[data da publicação]**, matrícula funcional nº **[matrícula]**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, sediada à **[endereço completo]**, na cidade de **[cidade/UF]**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[nome completo do representante legal]**, **[cargo/função]**, conforme **[contrato social/estatuto/ato constitutivo ou procuração constante dos autos]**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 00009/SDR/2026 – Processo SIGA nº 0062.2398.3590.0001/2026**, e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Estadual nº 1.715/2023**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026 – CPC/SDR/AP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **aquisição de máquinas agrícolas**, em atendimento às demandas da Secretaria de Estado do

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

Desenvolvimento Rural – SDR/AP, viabilizada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 10.837/2026, visando ao fomento e fortalecimento do desenvolvimento agrícola no Estado do Amapá, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *[O Edital da Licitação]*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observado o prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive entrega, recebimento e demais obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.2. *Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo originalmente estabelecido, serão observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização cabível.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos*

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, cuja data-base corresponde a **31 de agosto de 2026**, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração e comprovação do fato que tenha provocado o desequilíbrio.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar, quando necessário, o órgão de representação judicial competente do Estado do Amapá para adoção das medidas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo*

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: d1e34d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SDR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 10.837/2026, observada a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 20.691.0014.2041 – Apoiar o Agronegócio no Estado do Amapá;
Natureza da Despesa: 449052 – Investimentos;
Fonte de Recursos: 160000;
Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- *2-*

HASH: d1e344d2edbc38ab3ef80b3210f0bb76529ba099e3e74d445dcd3277fd1074cd0. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MH7J-TMS5-H57S-TX3D. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 18:47:27 por MARLY QUINTAS.